

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA****CAPÍTULO I*****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES***

Art. 1º A Audiência Pública, realizar-se-á, de forma presencial e virtual, e como forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas na LC nº 101/00-LRF, bem como forma de garantir a transparência, e participação popular ao processo de elaboração e discussão da Lei Orçamentaria Anual.

Art. 2º A Audiência Pública terá o objetivo específico de apresentar o conteúdo, receber sugestões, recomendações, críticas ou propostas sobre o objeto, que faz parte integrante desde Regimento, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Parágrafo único. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, em conformidade com convite de convocação e terá sua transmissão ao vivo e simultânea pelo canal do Youtube, com acesso por meio do link: <https://www.youtube.com.br/user/governodeosasco>

Art. 3º. A audiência iniciará impreterivelmente às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos) do dia 09 de outubro de 2023 e com qualquer número de participantes presentes.

Parágrafo único. A sessão terá duração de no máximo 03 (três) horas.

CAPÍTULO II***DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA***

Art. 5º A Audiência será conduzida pelo Presidente, nos termos definidos neste Regimento.

Parágrafo único. O Presidente da Audiência Pública será o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão ou alguém por ele designado.

Art. 6º São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I. Designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- II. Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- III. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

Art. 7º O Presidente da Sessão indicará um ou mais moderadores para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do (s) Moderador (s):

- I. Repassar as perguntas e manifestações dos participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II. Registrar o conteúdo das intervenções;
- III. Sistematizar as informações;
- IV. Elaborar a ata da Sessão;
- V. A guarda da documentação produzida na Audiência.

CAPITULO III***DOS PARTICIPANTES***

Art. 8º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em acompanhar e/ou contribuir com o processo de discussão. Incluindo sua manifestação por meio do chat do canal Youtube ou escrito através do formulário disponível no início da audiência.

Art. 9º São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II. Debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública;

Art. 10º São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção;
- III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus Organizadores

Art. 11º As manifestações deverão ser realizadas após a abertura da audiência.

Parágrafo único - As perguntas ou sugestões poderão ser formuladas e apresentadas por escrito, através do formulário disponível no início da audiência, após o encerramento da exposição do diagnóstico, com a identificação nominal e o bairro onde reside, bem como por meio do chat do canal do Youtube, devendo o participante estar inscrito nesta plataforma para participação no chat.

CAPÍTULO IV ***DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA***

Art. 12º A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Apresentação do propósito da Audiência Pública;
- II. Orientações gerais sobre a Audiência;
- III. Apresentação inicial do projeto para Lei Orçamentaria Anual 2023
- IV. Abertura para exposição de dúvidas, comentários, sugestões, recomendações etc. e discussão com os participantes;
- V. Considerações finais
- VI. Encerramento.

Art. 13º Serão permitidas gravações ou outras formas de registro. Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente lavrará a Ata de Certificação da Realização do evento, relatando resumidamente o ocorrido durante a Sessão, que será assinada pelo Presidente da Sessão e componentes da mesa, e dará por encerrada a Audiência Pública.

Parágrafo único. Após o acontecimento da audiência será elaborada ata técnica contendo a íntegra dos debates, com base nas gravações do evento, e será subscrita pelo Presidente da Sessão devendo ser publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Osasco, 04 de outubro de 2023

Eder Alberto Ramos Máximo

Secretário de Planejamento e Gestão